



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

A lei do turismo da China entrou em vigor a partir de Outubro do ano passado e proíbe expressamente as chamadas excursões a custo zero e actos que ameacem ou obriguem os turistas a fazer compras, etc., de modo a melhorar a ordem do mercado turístico. Depois da entrada em vigor desta lei, o número de turistas das excursões da China Continental diminuiu, em grande escala, de 759 000, em Setembro, para 527 000, em Outubro, uma redução de 45%. Esse número demonstra que, no passado, era grave o problema dessas excursões a custo zero, em Macau.

Há dias, um jornalista da CCTV participou, mediante entrega de cupões, numa excursão a HK e Macau, e divulgou depois os diversos actos do guia turístico, filmados durante a viagem, o qual obrigava os turistas a fazer compras. O guia turístico de Macau enganou os turistas, exigindo que pagassem 160 patacas para entrarem no *Venetian* e, como o jornalista recusou, mandaram-no sair, de imediato, do autocarro turístico e, finalmente, teve que tratar, por si, dos trâmites necessários para o regresso à China. Este caso reflecte que continua a existir o problema das excursões a custo zero e que esta notícia de se enganar os turistas está a afectar gravemente a imagem turística de Macau.

Como é que as agências conseguem proporcionar viagens por preço inferior ao seu valor ou a custo zero? O problema crucial é: para compensar, elas obrigam os turistas a fazer compras para ganharem uma comissão, e daí resultam muitos conflitos turísticos e as respectivas queixas.

Para combater essas excursões a custo zero e diminuir os conflitos turísticos, em 2006, a Direcção dos Serviços de Turismo (DST) já tinha dito que ia tomar como referência a disposição de HK que limita o preço mínimo por excursão. Mas, só em 2011, é que as autoridades de Macau e os serviços responsáveis pelo turismo da China acabaram por estabelecer normas importantes para regular os contratos assinados entre as agências de viagem da China Continental, organizadoras de excursões para visitar Macau,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

e as agências de viagem de Macau que aqui recebem os turistas dessas excursões. Segundo essas normas, as partes não podem prestar preços inferiores ao custo, têm que elencar todas as informações das excursões, incluindo refeições, alojamento e visitas, e ainda estão proibidas de enganar ou coagir os turistas a fazerem compras ou pagamentos acessórios para participar em actividades. Só que as referidas normas não definem critérios para interpretar o que se entende por “preços inferiores ao custo” e respectivas regras de fiscalização executáveis, por isso, o regime é como se não existisse.

No ano passado, registaram-se 29 milhões de turistas. Desde há muito tempo, a sociedade questiona a capacidade de acolhimento local e espera que o turismo de Macau se desenvolva tendo como objectivo a melhoria da sua qualidade. As autoridades sabem muito bem que alguns conflitos turísticos tiveram origem em excursões a baixo preço ou a custo zero, mas, mesmo assim, nunca procuraram soluções específicas nem definiram, por forma de lei, o preço mínimo das excursões, a fim de combater, rigorosamente, os actos ilegais relacionados com as excursões a custo zero e os actos que coagem os turistas a fazer compras. Porque é que as autoridades não fizeram isto?

Sendo assim, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. Face às excursões a custo zero e aos conflitos turísticos, para além do acompanhamento e tratamento de queixas concretas, não pensam as autoridades em esclarecer o custo mínimo das excursões e em definir um regime de fiscalização executável, de modo a proibir que as agências de viagem prestem preços inferiores a este custo mínimo e, por conseguinte, acabar com as excursões a custo zero ou a preço baixo?
2. Segundo as palavras da DST divulgadas pela comunicação social, não há uma lei vigente que obrigue as agências de viagem locais a informar as autoridades sobre as verbas que recebem de excursões vindas do exterior e as verbas que as agências de viagem da China Continental recebem dos seus turistas, por isso, a DST não consegue



**澳門特別行政區立法會**  
**Região Administrativa Especial de Macau**  
**Assembleia Legislativa**

tomar conhecimento do número de excursões a custo zero. Para melhor fiscalizar os serviços que recebem excursões que visitam Macau, pensam as autoridades em exigir, mediante definição de um diploma, que as agências de viagem locais notifiquem, junto dos serviços competentes, as verbas relacionadas com as excursões recebidas?

3. Segundo as autoridades, após terem acontecido conflitos e recebido queixas, foram investigadas as agências de viagem e os guias turísticos em causa. Havendo infracções, deram início aos respectivos processos de multas administrativas e notificaram disso os serviços competentes da China, no sentido de os mesmos tratarem desses casos segundo a lei do turismo da China. A fim de garantir a transparência de informações, para além da referida notificação, as autoridades vão publicar, simultaneamente, a lista das agências de viagem locais que foram multadas, de modo a facilitar aos turistas a escolha de agências de viagem e a produzir maior efeito dissuasor junto das agências ilegais?

**A Deputada à Assembleia Legislativa da**  
**Região Administrativa Especial de Macau**

**Kwan Tsui Hang**

**4 de Abril de 2014**